**LEI Nº 5.816, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Rodrigo Modesto**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

**Art. 2º** O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Tadeu Simões | José Dimas da Silva Fonseca |
| PREFEITO MUNICIPAL | CHEFE DE GABINETE |